



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 47

QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1991

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**Resolução da Assembleia Legislativa Regional
n.º 11/91/A, de 7 de Novembro:**

Recomenda ao Governo Regional a criação de um programa que procure resolver os problemas habitacionais e de integração social das famílias desprovidas de recursos, a que os programas habitacionais existentes não conseguem dar resposta

847

**Resolução da Assembleia Legislativa Regional
n.º 12/91/A, de 7 de Novembro:**

Recomenda ao Governo Regional que a Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social tome as medidas necessárias à imediata retoma de funcionamento do serviço de atendimento permanente do centro de saúde da Praia da Vitória....

847

GOVERNO REGIONAL

**Decreto Regulamentar Regional n.º 34/91/A, de
7 de Novembro:**

Aprova o Regulamento das Actividades Off-Shore Integradas no Âmbito Institucional da Zona Franca de Santa Maria

848

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 217/91:

Cria, para o ano de 1992, o Programa de Integração no Mercado de Trabalho (IMT/92)

849

Resolução n.º 218/91:

Autoriza a celebração de contratos ARAAL em áreas de competência da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas

849

Resolução n.º 219/91:

Autoriza a cedência a título definitivo e gratuito de um prédio rústico em Santa Cruz das Flores 850

Resolução n.º 220/91:

Nomeia o representante dos trabalhadores no conselho de administração da EDA, EP 851

Resolução n.º 221/91:

Declara a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução da obra de construção da escola primária, na freguesia de São Mateus, Angra do Heroísmo... 851

Resolução n.º 222/91:

Autoriza a execução de trabalhos a mais na obra de protecção e valorização da orla marítima adjacente à Avenida Marginal de Ponta Delgada 852

Resolução n.º 223/91:

Declara a Câmara do Comércio e Indústria dos Açores pessoa colectiva de utilidade pública..... 852

Resolução n.º 224/91:

Autoriza a concessão de incentivos financeiros no âmbito do Sistema de Incentivos de Base Regional (SIBR) 852

Declaração:

Rectifica a Resolução n.º 211/91, de 7 de Novembro, que autoriza a concessão de apoios às autarquias que procedem à ocupação de desempregados em zonas rurais mais carecidas, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 45, de 7 de Novembro..... 859

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
E SECRETARIAS REGIONAIS
DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO
E DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Despacho Normativo n.º 222/91:

Autoriza a transferência de verbas a nível de projectos do Plano 859

**SECRETARIA REGIONAL
DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO**

Despacho Normativo n.º 223/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Presidência do Governo 860

Despacho Normativo n.º 224/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Administração Interna... 860

Despacho Normativo n.º 225/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento... 861

Despacho Normativo n.º 226/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento.. 862

Despacho Normativo n.º 227/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos 863

Despacho Normativo n.º 228/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos 865

Despacho Normativo n.º 229/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura 866

Despacho Normativo n.º 230/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura 867

Despacho Normativo n.º 231/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social..... 868

Despacho Normativo n.º 232/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Economia 869

Despacho Normativo n.º 233/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Economia 873

Despacho Normativo n.º 234/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas..... 873

Despacho Normativo n.º 235/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas..... 876

Despacho Normativo n.º 236/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente..... 878

Despacho Normativo n.º 237/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente..... 878

Despacho Normativo n.º 238/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas 880

Despacho Normativo n.º 239/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas 881

**SECRETARIAS REGIONAIS
DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO
E DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL**

Portaria n.º 61/91:

Actualiza o valor das análises químico-biológicas K2 custo técnico 881

**SECRETARIA REGIONAL
DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria n.º 62/91:

Regulamenta a concessão de bolsas para actividades do ensino recorrente e para actividades de educação extra-escolar 882

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E PESCAS**

Portaria n.º 63/91:

Atribui ao Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) competência no âmbito do regime das quotas leiteiras 883

Despacho Normativo n.º 240/91:

Define o conceito de exploração agrícola do tipo familiar 883

Despacho Normativo n.º 241/91:

Regula a fixação provisória das quotas leiteiras na Região Autónoma dos Açores 883

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**Resolução da Assembleia Legislativa Regional
n.º 11/91/A**

de 7 de Novembro

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo, recomendar ao Governo Regional a criação de um programa que procure resolver os problemas habitacionais e de integração social das famílias desprovidas de recursos, a que os programas habitacionais existentes não conseguem dar resposta.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 12 de Setembro de 1991.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, José Guilherme Reis Leite.

**Resolução da Assembleia Legislativa Regional
n.º 12/91/A**

de 7 de Novembro

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo, recomendar ao Governo Regional que a Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social tome as medidas necessárias à imediata retoma do funcionamento do serviço de atendimento permanente do Centro de Saúde da Praia da Vitória.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 12 de Setembro de 1991.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, José Guilherme Reis Leite.

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 34/91/A

de 7 de Novembro

Regulamento das actividades Off-Shore integradas no Âmbito Institucional da Zona Franca de Santa Maria

Através do Decreto-Lei n.º 323/91, de 29 de Agosto, foi permitida a criação, constituição e funcionamento, no âmbito da Zona Franca de Santa Maria, de sucursais financeiras exteriores.

O artigo 2.º daquele diploma aplica às sucursais financeiras exteriores que venham instalar-se na Região Autónoma dos Açores o regime do Decreto-Lei n.º 163/86, de 26 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 197/88, de 31 de Maio, 35/89, de 1 de Fevereiro, e 234/90, de 17 de Julho, actualmente em vigor na Zona Franca da Madeira.

Torna-se, portanto, necessário clarificar alguns aspectos relativos às actividades financeiras a admitir na Zona Franca de Santa Maria, em termos idênticos à zona Franca da Madeira, de forma a explorar todas as potencialidades de que dispõem aquelas actividades, aproveitando-as no sentido do desenvolvimento económico e social da Região Autónoma dos Açores.

Assim, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º - 1 - Para além do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 163/86, de 26 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 197/88 de 31 de Maio, 35/89, de 1 de Fevereiro, e 234/90, de 17 de Julho, a instrução do processo para a constituição e funcionamento das sucursais financeiras exteriores (SFE) deverá ainda incluir:

- a) Declaração de garantia, assinada por dois administradores da requerente, para efeitos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 163/86, de 26 de Junho, acompanhada de parecer de advogado, autorizado a exercer a advocacia no país da sede social da requerente, que ateste a legalidade do referido documento e a sua exequibilidade perante os tribunais do mesmo país, mencionando ainda que todas as autorizações eventualmente necessárias foram obtidas;
- b) A relação das pessoas que constituem os órgãos de administração ou direcção da requerente, e ainda a das pessoas mencionadas na alínea seguinte, deverá ser acompanhada de currículo que permita a avaliação da sua idoneidade profissional e moral e de declaração dos próprios de que nunca foram condenados criminalmente nem declarados, eles mesmos, ou sociedade de que fossem gerentes ou administradores, insolventes ou falidos.

2 - Da mesma relação deve ainda constar a perfeita identificação da pessoa ou pessoas que ficarão encarregadas da direcção da SFE e que a obrigarão perante terceiros.

3 - Os documentos referidos na alínea d) do n.º 1 na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado Decreto-Lei n.º 163/86 deverão ser emitidos por forma pública ou havida por pública no país de origem e legalizados pela competente autoridade consular portuguesa ou autenticados com a apostilha prevista no n.º 3 da Convenção de Haia de 5 de Outubro de 1961.

4 - Deverá revestir a mesma forma a constituição dos procuradores ou mandatários aludidos no n.º 2.º anterior.

5 - Sempre que o considere conveniente, poderá o Governo Regional solicitar à requerente que a declaração de garantia referida na alínea a) do n.º 1 seja acompanhada de parecer de advogado, autorizado a exercer a advocacia em Portugal, que ateste a legalidade e exequibilidade desse documento face à lei portuguesa.

Art. 2.º A pessoa ou pessoas a designar pelos requerentes nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 163/86, deverão ter domicílio ou sede social em Portugal.

Art. 3.º O requerimento e demais elementos necessários deverão ser entregues, em triplicado, na Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, que remeterá exemplares para o Ministério das Finanças e para o Banco de Portugal, começando, na data da respectiva entrega, a correr o prazo previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 163/86.

Art. 4.º A ocorrência do requisito de contribuição da SFE para o desenvolvimento económico da Região Autónoma dos Açores será referida no parecer do Governo Regional, emitido nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 163/86.

Art. 5.º - 1 - A Instituição requerente pagará ao Governo Regional, com a apresentação do requerimento, uma licença de instalação, no contravalor, em escudos, de 750 dólares americanos.

2 - No caso de a autorização não ser concedida, a requerente terá o direito à restituição da licença de instalação.

3 - Além da licença de instalação, as SFE pagarão uma licença anual de funcionamento, no contravalor, em escudos, de 25 000 dólares americanos.

4 - Se a autorização de instalação e funcionamento for concedida no 2.º semestre do ano, a licença de funcionamento referente a esse ano será reduzida a metade.

5 - Os montantes previstos nos números anteriores poderão ser revistos no último trimestre de cada ano pelo Governo Regional, devendo o montante relativo à licença de funcionamento ser liquidado de uma só vez durante o mês de Janeiro seguinte, sob a pena de caducidade imediata da autorização concedida.

Art. 6.º As quantias referidas no artigo anterior serão pagas ao Governo Regional dos Açores através de depósito nos cofres da Região.

Art. 7.º - 1 - A auditoria externa referida no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 163/86 incidirá sobre o balanço e as contas da SFE, devendo ser efectuada por revisor ou sociedade de revisores oficiais de contas com domicílio em Portugal ou sociedade internacional de auditoria com estabelecimento em território português.

2 - O Banco de Portugal enviará, logo após recepção, cópia dos documentos referidos no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 163/86 à Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, do Governo Regional dos Açores.

3 - Os documentos referidos no número anterior devem ser elaborados e organizados com a observância dos requisitos contabilísticos referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 163/86, de 26 de Junho.

4 - Quando o considerem conveniente, o Governo Regional e o Banco de Portugal poderão ainda solicitar a entrega das contas da instituição detentora das SFE, elaboradas em base consolidada.

Art. 8.º Independentemente da pessoa ou pessoas indicadas para conduzir as operações da SFE a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º do presente diploma devem as instituições que estabeleçam SFE na Região Autónoma dos Açores escolher como domicílio particular para os negócios realizados da SFE o do estabelecimento próprio da SFE, quando exista, ou o de entidade reconhecida e aceite pelo Governo Regional.

Art. 9.º Às entidades referidas no artigo anterior devem ser concedidos poderes pela administração ou direcção da instituição no país de origem para receber citações judiciais.

Art. 10.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho em Vila do Porto em 9 de Outubro de 1991.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 22 de Outubro de 1991.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Mário Fernando de Campos Pinto*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 217/91

de 21 de Novembro

Não obstante o desemprego na Região ser irrelevante, têm vindo a ser tomadas medidas de fomento do emprego abrangendo todas as categorias de desempregados, mormente os jovens à procura de primeiro emprego.

Porém, para complementar aquelas medidas no que respeita à situação de algumas franjas de desemprego daquele tipo, o Governo, através da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos, tem vindo a implementar o Programa de Integração no Mercado do Trabalho - IMT - que visa envolver organismos da Administração Pública Regional, Autarquias e Instituições de Solidariedade Social, permitindo-lhes ocupar jovens à pro-

cura do primeiro emprego, visando a assunção de responsabilidades participativas para uma definição e descoberta das suas potencialidades.

Considerando que importa proporcionar aos candiadtos ao primeiro emprego um contacto com a vida activa, de modo a possibilitar-lhes, futuramente, um mais fácil acesso ao mercado de trabalho, por via de uma experiência profissional já adquirida;

Considerando, ainda, que importa desenvolver as suas potencialidades, que constituem a garantia da continuidade do processo de desenvolvimento económico, cultural e social da Região.

Assim, ao abrigo das disposições do Decreto Regulamentar Regional n.º 70/88/A, de 17 de Novembro, e do artigo 35.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/90/A, de 3 de Abril, conjugadas com o artigo 2.º do Decreto Regional n.º 23/83/A, de 1 de Setembro, o Governo resolve:

1 - Criar, no ano de 1992, o Programa de Integração no Mercado de Trabalho (IMT/92), destinado a candidatos ao primeiro emprego.

2 - O IMT/92, da responsabilidade da Secretaria Regional da Juventude e Recurso Humanos, estender-se-á a toda a Região e funcionará durante seis meses consecutivos, com início a 3 de Fevereiro e termina a 31 de Julho, sendo seus destinatários os jovens candidatos ao primeiro emprego, inscritos nos Centros de Emprego, com idades compreendidas entre os dezoito e os 25 anos, inclusivé.

3 - Tal acção desenvolver-se-á junto de organismos da Administração Regional Autónoma, Autarquias e Instituições de Solidariedade Social, que, para o efeito, apresentarão os respectivos projectos, permitindo-lhes promover uma melhor integração dos jovens na vida activa e proporcionar, ao mesmo tempo, um enriquecimento curricular a uma experiência profissional valorizada.

4- Autorizar a afectação, pelo Gabinete de Gestão Financeira do Emprego, de uma verba até ao montante de 70 000 000\$, destinada a custear o presente programa.

5 - A atribuição da compensação financeira e a determinação de normas e condições do programa serão objecto de regu-lamento a aprovar por despacho do Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Novembro de 1991. - Pelo Presidente do Governo, O Secretário Regional da Administração Interna, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

Resolução n.º 218/91

de 21 de Novembro

Considerando que o regime instituído pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/A, de 18 de Janeiro, contempla a possibilidade de celebração de contratos de colaboração - Administração Regional Autónoma - Administração Local (contratos ARAAL), entre o Governo Regional e os municípios, com vista à realização de investimentos públicos da competência da administração regional;

Considerando que, além do domínio de abastecimento de água às explorações agrícolas, aberto à celebração de contratos ARAAL pela Resolução n.º 100/90, de 10 de Julho, se mostra de

todo o interesse potenciar a colaboração dos municípios noutras áreas da competência da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, dado estarem em causa sectores que, sendo vitais para a economia regional, assumem também extrema importância na realidade sócio-económica de cada município.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e g) do n.º 3 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/A, de 18 de Janeiro, o Governo resolve:

1 - Autorizar a celebração de contratos de colaboração Administração Regional Autónoma - Administração Local (contratos ARAAL), entre o Governo Regional e os municípios, para a realização de investimentos nos domínios da competência da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

2 - As propostas de contrato são apresentadas aos municípios através da Secretaria Regional da Administração Interna (SRAI), em articulação, com a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas (SRAP), cabendo a esta, nomeadamente, a elaboração dos estudos, medições e peças desenhadas necessários para a sua instrução.

3 - As propostas devem ser instruídas com os seguintes elementos:

- a) Memória descritiva e justificativa do empreendimento;
- b) Objectivos do projecto e quantificação dos resultados, designadamente em termos dos efeitos previstos;
- c) Descrição técnica indicativa da quantidade e qualidade dos trabalhos necessários;
- d) Importância do projecto no contexto regional ou local;
- e) Análise do carácter complementar do empreendimento, em articulação com outros de iniciativa pública ou privada.

4 - Os restantes elementos a que se refere o artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/A, de 18 de Janeiro, quando aplicáveis, devem ser apresentados antes da celebração do contrato ARAAL.

5 - A comparticipação financeira da Administração Regional Autónoma será fixada no contrato ARAAL, com base no custo orçamentado do empreendimento, sendo posteriormente ajustada em função do custo efectivo da obra.

6 - Tratando-se de empreendimento integrado que abranja domínios da competência municipal, a responsabilidade de financiamento do Governo Regional será fixada no contrato ARAAL com base no cálculo da quota parte de investimento da competência da SRAP, sem prejuízo da comparticipação financeira a que haja lugar, na parte respeitante à competência municipal, ao abrigo do regime de cooperação legalmente definido.

7 - Na celebração dos contratos, além de ter que ficar assegurada a viabilidade e a compatibilização dos modelos de financiamento propostos, devem ser considerados os seguintes factores:

- a) Integração ou articulação do empreendimento com programas específicos de desenvolvimento regional ou outros programas da Administração Regional Autónoma;

- b) Dimensão e prioridade do empreendimento, designadamente numa perspectiva de crescimento harmonioso no espaço regional;
- c) Prossecução de soluções intermunicipais, sempre que tal se revele técnica e economicamente mais correcto;
- d) Complexidade e complementaridade do projecto, no sentido de integrar várias soluções e articular-se com outros empreendimentos.

8 - Os contratos são celebrados entre a SRAI e a SRAP, da parte da Administração Regional Autónoma, e o município ou municípios interessados.

9 - Podem ser também admitidas como partes contratantes outras entidades públicas ou privadas e empresas públicas interessadas na realização do empreendimento, devendo o contrato especificar, quando for caso disso, a respectiva responsabilidade de financiamento.

10 - O acompanhamento e controlo de execução das obras será da responsabilidade da SRAP, cabendo-lhe elaborar relatórios anuais e finais de síntese, a remeter SRAI.

11 - A presente resolução revoga e substitui a Resolução n.º 100/90, de 10 de Julho.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Novembro de 1991. - Pelo Presidente do Governo, O Secretário Regional da Administração Interna, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

Resolução n.º 219/91

de 21 de Novembro

Considerando que a Região Autónoma dos Açores procedeu à aquisição, a entidade particular, de um prédio rústico, sito em Santa Cruz das Flores;

Considerando que, por força da alínea d) do artigo 105.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, o referido terreno integra o domínio privado da mesma;

Considerando que o prédio em questão se destinava a ser afectado à construção de um matadouro, o que nunca veio a acontecer;

Considerando, ainda, ter havido um pedido, no sentido do terreno em causa ser afecto à construção de dois campos de ténis e uma piscina artificial, que servirão de estruturas de apoio à animação turístico-desportivo do Hotel Ocidental, em construção em Santa Cruz das Flores, o qual vem, em muito, beneficiar a oferta turístico-hoteleira daquela Ilha;

Assim, no uso da faculdade de administrar e dispor do património regional que lhe é conferida pelo artigo 56.º alínea h), do Estatuto, o Governo resolve:

1 - Ceder, a título definitivo e gratuito, a Mateus Agnelo Toste Mendes, residente em Santa Cruz das Flores, e proprietário do mencionado hotel, o prédio rústico com a área de 1936 m², sito ao lugar de Alfavacas, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, o qual se encontra inscrita na matriz predial sob o artigo n.º 1282.

2 - O prédio referido no número anterior voltará para a propriedade e posse da Região Autónoma dos Açores, se lhe for dada aplicação diversa daquela para que foi cedido.

3 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Novembro de 1991. - Pelo Presidente do Governo, O Secretário Regional da Administração Interna, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

Resolução n.º 220/91

de 21 de Novembro

O Estatuto da Empresa de Electricidade dos Açores - EDA, EP, prevê que um dos membros do órgão de gestão seja eleito pelos trabalhadores da empresa.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do Estatuto da EDA, EP, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/86/A, de 17 de Junho, e do artigo 31.º da Lei n.º 46/79, de 12 de Setembro, e mediante proposta do Secretário Regional da Economia, o Governo resolve:

1 - Nomear o Dr. José Francisco Gamboa Melo Cabral, membro do Conselho de Administração da Empresa de Electricidade dos Açores (EDA), EP, em representação dos trabalhadores.

2 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Novembro de 1991. - Pelo Presidente do Governo, O Secretário Regional da Administração Interna, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

Resolução n.º 221/91

de 21 de Novembro

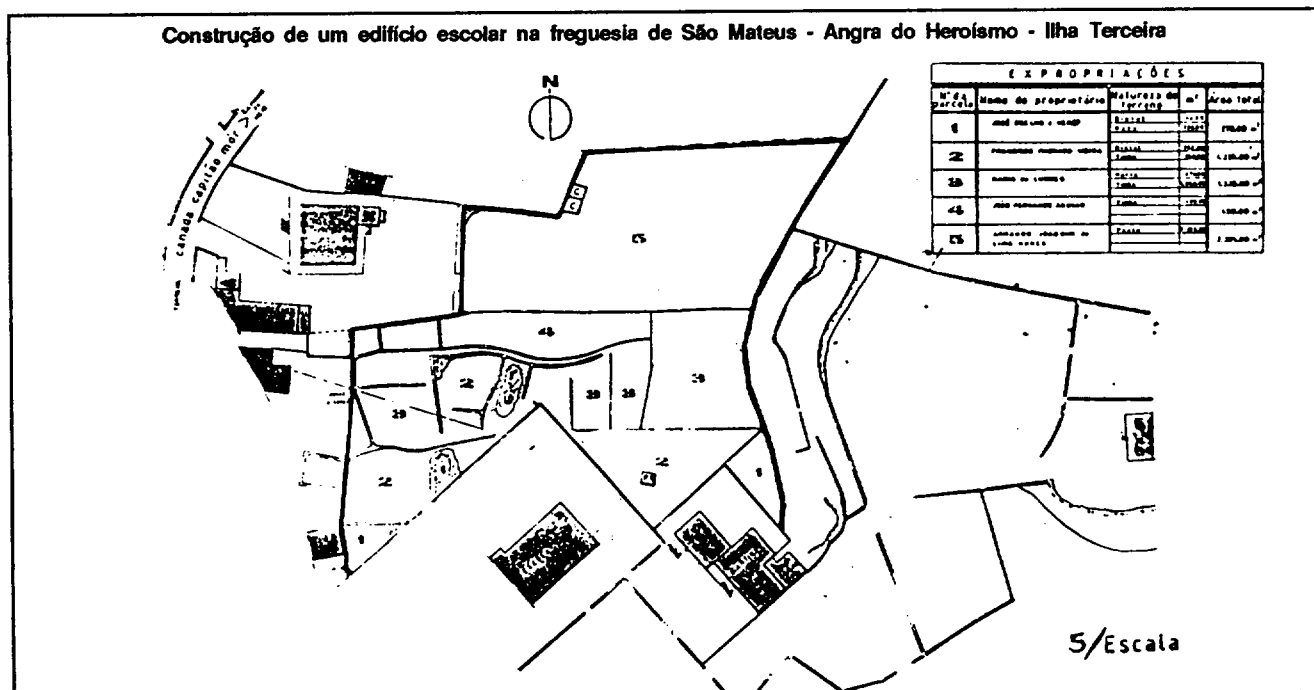
Considerando a necessidade de ampliar o equipamento escolar básico da freguesia de São Mateus - Angra do Heroísmo - ilha Terceira, com a construção de um novo edifício.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 229.º, n.º 1, alínea g), da Constituição, 104.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 154/83, de 12 de Abril, o Governo resolve:

Declarar a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução da obra construção de uma escola primária, na freguesia de São Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, autorizando a Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas a tomar posse administrativa das mesmas, já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Novembro de 1991. - Pelo Presidente do Governo, O Secretário Regional da Administração Interna, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

Construção de um edifício escolar na freguesia de São Mateus - Angra do Heroísmo - Ilha Terceira



Resolução n.º 222/91**de 21 de Novembro**

Considerando que, a primeira fase da empreitada de construção das obras de protecção e valorização da orla marítima adjacente à avenida marginal de Ponta Delgada se encontra quase concluída, o que vai permitir, dentro em breve, a criação de um novo trecho viário, integrado na rede envolvente instalada;

Considerando que indissociação física, a dependência infra-estrutural e a ligação funcional de serviço do projecto de prolongamento da Avenida Marginal relativamente ao da saída leste ditaram uma programação conjunta e integrada dos dois empreendimentos, não compatível com a inesperada prorrogação da execução do segundo, que inviabilizou o planeamento pré-delineado para os dois;

Considerando que, em consequência, houve que elaborar novo estudo de ligação, cujas obras, relativamente às da primeira fase das de valorização e protecção da orla marítima, por serem de sua natural extensão e íntima conexão, são da mesma natureza, espécie e tipologia, devendo, como seu complemento, ser realizadas nas mesmas condições técnicas;

Considerando, ainda, que o troço de estrada de 440 metros de comprimento agora proposto não foi previsto quer no projecto de valorização da orla marítima, quer no da saída leste (1.ª fase);

Considerando, por outro lado, que tal troço é indispensável para fazer a ligação à malha viária existente e, ao mesmo tempo, necessário para permitir desde já a circulação no prolongamento da avenida marginal;

Considerando, ainda, que tal obra seria necessária executar na fase da construção do futuro porto de pesca de São Miguel;

Considerando, finalmente, que a sua urgente execução não se compadece com prazos exigidos por concursos, mesmo que limitados, e que a empresa adjudicatária da saída leste, onde a pavimentação betuminosa do prolongamento da avenida marginal se encontrava consignada, aceitou a supressão dos referidos trabalhos, enquanto que a adjudicatária deste último, onde tem evidenciado uma aptidão e desempenho francamente satisfatórios, demonstrou disponibilidade para a sua realização.

Assim, no uso das faculdades que lhe são conferidas pela alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, o Governo resolve:

1 - Autorizar a execução, por trabalhos a mais, da obra de protecção e valorização da orla marítima, de um troço de estrada na extensão de 440 metros de comprimento, pelo valor de 63 906 822\$90.

2 - Autorizar, a pavimentação de todo o prolongamento da avenida marginal, por trabalhos a mais, da obra de protecção e valorização da orla marítima de Ponta Delgada, pelo valor de 66 898 000\$00, a preços de 1991 e autorizar, igualmente, a supressão destes trabalhos, mediante acordo já firmado com o empreiteiro e que estavam previstos para serem executados pela obra de saída leste (1.ª fase), no valor de 52 752 700\$00, a preços de 1988.

3 - Aos valores previstos nos n.ºs 1 e 2 acrescerá o IVA, à taxa legal em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Novembro de 1991. - Pelo Presidente do Governo, O Secretário Regional da Administração Interna, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

Resolução n.º 223/91**de 21 de Novembro**

A Câmara do Comércio e Indústria dos Açores, é uma Associação que tem vindo a desenvolver uma actuação muito relevante no âmbito dos objetivos para que foi criada.

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, o Governo resolve:

1 - Declarar a Câmara do Comércio e Indústria dos Açores, com sede na freguesia de São Sebastião (Matriz), concelho de Ponta Delgada, pessoa colectiva de utilidade pública.

2 - A presente resolução, entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Novembro de 1991. - Pelo Presidente do Governo, o Secretário Regional da Administração Interna, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

Resolução n.º 224/91**de 21 de Novembro**

A comissão que tem a seu cargo a apreciação das listas dos projectos de criação de indústrias, elegíveis no âmbito do Sistema de Incentivos de Base Regional (SIBR), seleccionou, nas suas reuniões de 11 de Julho e de 1 de Outubro do corrente ano, 33 projectos apresentados, para serem realizados na Região Autónoma dos Açores.

Aqueles projectos correspondem a um investimento superior a 5 milhões de contos e à criação de 273 postos de trabalho.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/89/A, de 11 de Novembro, e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/91/A, de 23 de Março, o Governo resolve:

1 - Conceder aos projectos seleccionados, no âmbito do Sistema de Incentivos de Base Regional (SIBR), os incentivos financeiros referido no mapa anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante.

2 - A presente resolução entre imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Novembro de 1991. - Pelo Presidente do Governo, O Secretário Regional da Administração Interna, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

Projectos SIBR seleccionados para apoio**

	Emanuel Barbosa	Engº Luis Gomes Sucrs., Lda	Albano Vieira	Nutripico
Empresa				
Localiz	Terceira	São Miguel	São Miguel	Pico
Cae	369950	3720	2901.2	31112
Sector de actividade	Fab. de cantarias e out. Prod. pedra	Serralharia civil, fund.	Produção de areia	Congelação de carne e peixe
Invest (contos)	87 395	33 023	234 024	39 943
Aplic Relev (contos)	81 545	30773	234 024	33 369
%	28	27	34	24
Polit industrial				
Valor (contos)	23 021	8 286	23 513	7 994
Majoração (10%)	8155	3077	23402	3337
Prémio Loc (contos)	12 232	4 616	35 104	5005
Técnico			1	3
Não técnico	1		3	1
Prémio emprego				
Valor (contos)	300		3 300	2 100
Total incentivo (contos)	43 519	16 002	139 574	18 451
Incent/Ap relev	50.0%	48.4%	59.6%	55.2%
Pontuação	71	67	85	60
Nº	72	70	64	67

	Ezequiel M. Silva & Filhos Lda	Varela & Companhia Lda	Lactinios Loreto SA	Cimentação Lda
Empresa				
Localiz	Ribeira Grande	Ponta Delgada	Ponta Delgada	Ribeira Grande
Cae	3131.4	3811/22/43	311290	369210
Sector de Actividade	Fabrico de Licores	Serralh. Civil Fabr. Máq. Equip	Prod. Leite Pó Queijo, Manteig	Fabricação de Cimento
Invest (contos)	33 347	647 788	71 441	55 182
Aplic relev (contos)	22 927	647 788	65 748	55 182
%	27%	25%	26%	27%
Polit industrial				
Valor (contos)	6 089	159 768	23 350	14 825
Majoração (10%)	2 293	64 779	6 575	5 518
Prémio loc (contos)	3 439	97 168	9 862	8 277

Projectos SIBR seleccionados para apoio**

Técnico		2		
Não técnico	3	18		
Prémio emprego				
Valor (contos)	900	6600		
Total incentivo (contos)	12 822	250 000	33 531	28 695
Incent/AP relev (contos)	56%	39%	51%	52%
Pontuação	66	62	64	67
Nº do processo	49	52	71	69

Empresa	Carlos Vieira Gaspar E.N.I.	Luis Alberto Tomás Meneses	João Baptista Teotónio Lda.
Localiz	Pico	São Miguel	São Miguel
Cae	31142	3822/38113	331120/381390
Sector de Actividade	Congelação de Pescado	Serralh/rep Máq/Equip Agrí	Mat. Const. Civil Serr/Carp Mecân
Invest (contos)	94 071	14 845	103 415
Aplic relev (contos)	86 145	13 366	103 415
%	26%	26%	27%
Polít industrial valor (contos)	22 110	2 761	28 232
Majoração (10%)	8 615	1 337	10 342
Prémio loc (contos)	12 922	2 005	15 512
Técnico	1	3	1
Não técnico	8	2	11
Prémio emprego Valor (contos)	3 000	1 337	3 900
Total incentivo (contos)	46 934	8 107	57 676
Incent/AP relev	54%	61%	56%
Pontuação	64	64	68
Nº	55	58	62

Projectos SIBR seleccionados para apoio**

Empresa	Mariano Brum Gouveia & Filhos	Paulo Jorge Pereira Melo	João da Silva faria	Ind. Panificação Humberto Goulart
Localiz	Ribeira Grande	P. Delgada	P. Delgada	Horta
Cae	3311.1/2	3551.2.0	311720	311710
Sector de Actividade	Serração e carpintaria	Recauchutagem Rechap./pneus	Confeitaria pastelaria	Fabricação Pão e Pastelaria
Invest (contos)	52 753	123 533	48 383	57 361
Aplic relev (contos)	51 390	111 021	46 771	55 085
%	27%	25%	30%	32%
Polít industrial Valor (contos)	13 901	27 558	14 144	17 645
Majoração (10%)	5 139	11 102	4 677	5 509
Prémio loc (contos)	7 709	16 653	7 016	8 263
Técnico	3	5		
Não técnico	3	9	6	
Prémio emprego Valor (contos)	2700	5 700	1 800	
Total incentivo (contos)	29 423	61 211	27 524	31 398
Incent/AP relev	57%	55%	59%	57%
Pontuação	68	62	76	80
Nº do processo	65	63	50	58

Empresa	José Artur Cruz Leal	Canifer	Recauchetagem Infante Lda
Localiz	Pico	São Miguel	Terceira
Cae	3699.3/5	3822/38113	355120
Sector de Actividade	Fabr. Areias, Brita Blocos. Abobadiha	Serralh/Repar Máq/Equip Agrí	Reconstrução de Pneus
Invest (contos)	231 869	53 286	25 021
Aplic relev (contos)	223 858	49 695	25 021
%	30%	24%	26%
Polít industrial Valor (contos)	66 748	17 076	6 479
Majoração (10%)	22 386	4 970	2 502

Projectos SIBR seleccionados para apoio**

Prémio loc (contos)	33 579	7 454	3 753
Técnico	1	2	
Não técnico	10	12	2
Prémio emprego			
Valor (contos)	3 600	4 800	600
Total incentivo (contos)	126 722	29 151	13 361
Incent/AP relev	56%	59%	53%
Pontuação	75	61	65
N.º	59	60	61

Empresa	Coingra - gráfica dos Açores	Açorali, Lda	Vieiras, Lda
Localiz	São Miguel	São Miguel	São Miguel
Cae	342010	3111.2.1	3699
Sector de Actividade	Artes gráficas	Prod. refeições prontas conserv..	Fab. vigot.pré-lages manilhas e extr. tufo
Invest (contos)	551 727	115 000	256 377
Aplic relev (contos)	469 380	99 400	254 799
%	25	27	33
Polit industrial			
Valor (contos)	115 199	27 158	83 940
Prémio loc (contos)	70 407	14 910	38 220
Técnico	24	17	6
Não técnico	14	1	
Prémio emprego			
Valor (contos)	18 600	9 940	3 600
Majoração (10%)	46 938	9 940	25 480
Total incentivo (contos)	250 000	61 628	151 383
Incent/AP relev	53.3%	62.0%	59.4%
Pontuação	61	68	82
N.º	98	99	101

Projectos SIBR seleccionados para apoio**

Empresa	Construções Teixeira Machado	Pedro Luís Simões	Cooperativa agrícola Lactínios do Faial	Fábrica Cervejas Melo Abreu II
Localiz	São Miguel	Terceira	Faial	São Miguel
Cae	369930	3822.2	3112.9.0	313320
Sector de Actividade	Prod. britas, betão pronto e manilhas	Fáb. e rep. de máq. e equip. agrícolas	Indústria de Lactínios	Fabricação da cerveja
Invest (contos)	142 303	34 240	53 903	669 682
Aplic relev (contos)	140 803	32 156	35 785	653 250
%	30	25	26	25
Polit industrial				
Valor (contos)	42 076	8 148	14 170	160 125
Prémio loc (contos)	21 120	4 823	8 068	97 988
Técnico	12	4		3
Não técnico	7	1		
Prémio emprego				
Valor (contos)	9 300	2 700		1 300
Majoração (10%)	14 080	3 216	5 379	55 115
Total incentivo (contos)	86 797	20 064	27 430	250 000
Incent/AP relev	61.6%	52.4%	51.4%	38.3%
Pontuação	75	63	66	61
Nº	102	91	89	100

Empresa	Salsicharia Ideal	Vaz & Vaz	Álvaro José Saraiva	Alves & Morgado
Localiz	São Miguel	Terceira	São Miguel	São Miguel
Cae	3111.2.1	321230	3420.2	369930
Sector de Actividade	Fáb. de conservas de carne	Bordados Artísticos	Edição/public. não periódicos	Fabrico de betão
Invest (contos)	32 736	30 535	28 525	384 752
Aplic relev (contos)	32 417	26 535	26 448	374 287
%	28	27	26	26
Polit industrial				
Valor (contos)	8 942	7 202	6 807	97 062
Prémio loc (contos)	4 863	3 980	3 967	56 143

Projectos SIBR seleccionados para apoio**

Técnico		3	1	6
Não técnico	4			
Prémio emprego				
Valor (contos)	1 200	1 800	600	3 600
Majoração (10%)	3 242	2 654	2 645	37 429
Total incentivo (contos)	18 381	15 598	14 088	194 486
Incent/AP relev	56.7%	58.8%	53.3%	52.0%
Pontuação	69	68	64	65
Nº	85	90	94	97

Empresa	Ed.º Fonseca & Estrela, Lda	Herd. de Agost. F. Medeiros, Lda	Carlos Ant.º Silva Teves	Curtumes dos Açores
Localiz	São Jorge	São Miguel	São Miguel	São Miguel
Cae	369 930	2901.9	31171	323100
Sector de Actividade	Fabricação de blocos	Extração transf. de basalto	Panificação	Curtumes
Invest (contos)	30 854	233 204	31 026	560 937
Aplic relev (contos)	27 729	230 011	29 560	470 586
%	28	26	25	25
Polit industrial				
Valor (contos)	7 800	58 672	7 282	119790
Majoração (10%)	2773	23001	2956	47059
Prémio loc (contos)	4159	34502	4434	70588
Técnico	4	3	1	3
Não técnico	1	3	4	40
Prémio emprego				
Valor (contos)	2 700	2 293	4 434	13 800
Total incentivo (contos)	17 396	120 006	16 580	249 093
Incent/AP relev (contos)	56,50%	51.91%	55,72%	53.13%
Pontuação	70	64	62	64
Nº	66	51	57	54

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Declaração

Conforme comunicação da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos, a Resolução n.º 211/91, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 45, de 7 de Novembro de 1991, p. 823, 2.ª coluna, que autoriza a concessão de apoios às autarquias que procedem à ocupação de desempregados em zonas rurais mais carecidas, foi publicado com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica.

Onde se lê: "...a atribuir a autarquias que procedam à ocupação de desempregados provenientes das situações acima descritas, em zonas rurais mais carecidas, até ao montante de 15 000 000\$, pelo orçamento do ano económico de 1991, e de 235 000 000\$ pelo orçamento do ano económico de 1992.", deve ler-se: "... a atribuir a autarquias que procedam à ocupação de desempregados provenientes das situações acima descritas, em zonas rurais mais carecidas, até ao montante de 15 000 000\$, pelo orçamento económico de 1991, e de 35 000 000\$ pelo orçamento do ano económico de 1992".

14 de Novembro de 1991. - A Secção de Apoio ao Jornal Oficial, *José Manuel C. Bolieiro*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
E SECRETARIAS REGIONAIS
DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO
E DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Despacho Normativo n.º 222/91

de 21 de Novembro

Considerando a necessidade de efectuar alguns ajustamentos de verbas a nível de Projectos do Plano da Região para 1991, ao abrigo da alínea g) do n.º 1, do artigo 229.º da Constituição, determina-se a seguinte transferência:

Designação	Contos	
	Reforço	Anulação
P5. 1 -Defesa e Melhoramento de Imóveis com Interesse Arquitectónico	—	16 900
P5. 2 -Plano de Salvaguarda de Núcleos Urbanos de Interesse Histórico e Arquitectónico	—	21 500
P5. 3 -Levantamento e Inventário do Património Artístico e Cultural	—	2 500
P5. 4 -Recuperação de Imóveis de Interesse Cultural Destruídos pelo Sismo de 1980	40 900	—
Total.....	40 900	40 900

7 de Novembro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Aurélio Henrique Siva Franco da Fonseca*.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo n.º 223/91

de 21 de Novembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Presidente do Governo Regional, autorizo a seguinte transferência de verbas em vigor no orçamento da Presidência do Governo:

DEP. CAP.	DIU. SDU.	C. E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
02				PRESIDENCIA DO GOVERNO REGIONAL		
40				DESPESAS DO PLANO		
	06			APDIO AOS MEDIA		
		05.00.00		SUBSIDIOS:		
		05.01.00		SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
		05.01.02		EMPRESAS PRIVADAS	12 000	
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS		4 000
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS		8 000
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DE 07/10/91					12 000	12 000

7 de Outubro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 224/91

de 21 de Novembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Administração Interna:

DEP. CAP.	DIU. SDU.	C. E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
03				SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA		
	01			GABINETE DO SECRETARIO		
		01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00		BENS DURADOUROS:		
		02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		300
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	300	
	02			DELEGAÇÃO SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA PONTA DELGADA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		250
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		100
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.06		COMUNICAÇÕES	200	
		02.03.07		TRANSPORTES	150	
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
		01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		

DEP.CAP.	DIV.SDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
				02.03.07	TRANSPORTES	50
				06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:	
				06.03.00	DIVERSAS	50
03				DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL		
	01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL		
				01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:	
				01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	
				01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	800
				01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:	
				01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE	1 000
				01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	200
40				DESPESAS DO PLANO		
	43			PROTECÇÃO CIVIL		
				06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:	
				06.03.00	DIVERSAS	2 000
				08.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:	
				08.03.01	INSTITUIÇÕES PARTICULARES	2 000
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 105					3 700	3 700

14 de Outubro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 225/91

de 21 de Novembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro autorizo a seguinte transferência de verbas em vigor no orçamento da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento:

DEP.CAP.	DIV.SDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
04				SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO		
	03			SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES		
		01		SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES		
				01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:	
				01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	
				01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	600
				01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	15
				01.01.10	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	100
				01.01.11	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	
				01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	600
				01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	100
				01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:	
				01.03.02	ABONO DE FAMÍLIA	15
				02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	
				02.01.00	BENS DURADOUROS:	
				02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	25
				02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	25
				02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:	
				02.02.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	30
				02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	100
				02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	80
				02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	
				02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS	180
				02.03.03	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	550
				02.03.06	COMUNICAÇÕES	430
				02.03.07	TRANSPORTES	360
				02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	200
				07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:	
				07.01.00	INVESTIMENTOS:	
				07.01.07	MATERIAL DE INFORMÁTICA	100
				07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	
05				DIRECÇÃO REGIONAL DO TESOURO		
	01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO TESOURO		
				01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:	

*DEP.CAP.*DIV.SDV.*	C.E.	N/A*	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
04			SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO		
05			DIRECÇÃO REGIONAL DO TESOURO		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO TESOURO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		500
	01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		1 480
	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	2 500	
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	980	
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 113				11 900	11 900

23 de Outubro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 227/91

de 21 de Novembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas em vigor no orçamento da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos:

*DEP.CAP.*DIV.SDV.*	C.E.	N/A*	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
05			SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		5 500
	01.01.07		GRATIFICAÇÕES	50	
	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		700
	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	3 000	
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	500	
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	1 000	
	02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	700	
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		700
	02.03.06		COMUNICAÇÕES	1 000	
	02.03.09		SEGUROS		350
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	1 000	
02			DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		800
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		300
	01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA		1 200
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		100
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		150
	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	100	
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.04		ALIMENTAÇÃO		700
	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	300	
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.05		LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		250
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	1 000	
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00		DIVERSAS	2 100	
03			DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS LABORAIS		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS LABORAIS E INSPECÇÃO REG-		
			IONAL DO TRABALHO		

DEP. CAP.	DIV. SDV.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.07		MATERIAL DE INFORMÁTICA	282	
05				SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS		
03				DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS LABORAIS		
	01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS LABORAIS E INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO		
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		282
	04			DIRECÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		573
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	521	
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		610
		01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA	151	
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	280	
		01.01.07		GRATIFICAÇÕES		7
		01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	969	
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		650
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA	15	
		01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		15
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	899	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00		BENS DURADOUROS:		
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		50
		02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	8	
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		30
		02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	I 5	
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	60	
		02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	15	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	150	
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	250	
		02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	16	
		02.03.06		COMUNICAÇÕES	500	
		02.03.07		TRANSPORTES	60	
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS		
		06.03.00 A		CURSOS DE FORMAÇÃO E ESTÁGIO		1 560
	02			CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS AÇORES		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	4 700	
05				SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS		
04				DIRECÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	02			CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS AÇORES		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	579	
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		390
		01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA		570
		01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	120	
		01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	1 200	
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS	900	
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		2 500
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA		155
		01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		216
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	400	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00		BENS DURADOUROS:		
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		72
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		200
		02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		50
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.07		TRANSPORTES		350
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS		
		06.03.00 B		CANTINA		3 800
40				DESPESAS DO PLANO		
	14			APOIO À JUVENTUDE		
		04.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
		04.02.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
		04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		2 000
		04.03.00		FAMÍLIAS:		

DEP.CAP.	DIV.SDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
		04.03.01		PARTICULARES	5 000	
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS	7 000	
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.03		EDIFÍCIOS		5 000
		08.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
		08.03.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
		08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		5 000
		08.06.00		FAMÍLIAS:		
		08.06.01		EMPRESAS INDIVIDUAIS		10 000
		08.06.02		PARTICULARES	10 000	
	15			ESTRUTURAS FÍSICAS		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS		200
05				SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS		
40				DESPESAS DO PLANO		
	15			ESTRUTURAS FÍSICAS		
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS		480
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.03		EDIFÍCIOS		4 000
		07.01.04		CONSTRUÇÕES DIVERSAS	4 000	
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	2 880	
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS		2 200
	16			FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.07		MATERIAL DE INFORMÁTICA	I 7 000	
		08.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
		08.01.01		EMPRESAS PÚBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPADAS	5 000	
		08.01.02		EMPRESAS PRIVADAS	3 000	
		08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
		08.02.03		SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
		08.02.03 E		FUNDO DA SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS	I 15 000	
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS		30 000
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 107					81 710	81 710

14 de Outubro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 228/91

de 21 de Novembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas em vigor no orçamento da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos:

DEP.CAP.	DIV.SDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
05				SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS		
05				INSTITUTO REGIONAL DE APOIO AO SECTOR COOPERATIVO		
	01			INSTITUTO REGIONAL DE APOIO AO SECTOR COOPERATIVO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		1 500
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1 300
		01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA	1 700	
		01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		500
		01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		500
		01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		500
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	450	

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C.E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
			01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	4 000	
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.00	BENS DURADOUROS:		
			02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	500	
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.07	TRANSPORTES	1 500	
05				DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
	01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
			01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	60	
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.00	BENS DURADOUROS:		450
			02.01.04	MATERIAL DE CULTURA		
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	500	
			02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	200	
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.06	COMUNICAÇÕES	300	
			02.03.07	TRANSPORTES	2 500	
			02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	500	
			06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
			06.03.00	DIVERSAS		4 060
06				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	05			DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
		01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
			07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
			07.01.00	INVESTIMENTOS:		
			07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	260	
		02		BIBLIOTECA PUBLICA E ARQUIVO DE PONTA DELGADA		
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.00	BENS DURADOUROS:		
			02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	450	
		04		BIBLIOTECA PUBLICA E ARQUIVO DA MORTA		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		600
			01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	I 600	
		11		CASA DE ETNOGRAFIA DA GRACIOSA		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		200
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	200	
		12		MUSEU DOS BALEEIROS		
			07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
			07.01.00	INVESTIMENTOS:		
			07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		125
		13		CASA ETNOGRAFICA DAS FLORES		
			07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
			07.01.00	INVESTIMENTOS:		
			07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		135
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 100					12 650	12 650

14 de Outubro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 230/91

de 21 de Novembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas em vigor no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

DEP.CAP.	*DIV.SDU.*	C.E.	N/A*	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
06				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02				DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS		500
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		700
02				DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPECIE	1 200	
03				DIRECÇÃO REGIONAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		6 000
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPECIE	4 000	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00		BENS DURADOUROS:		
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	500	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.07		TRANSPORTES	1 500	
04				DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		500
		02.03.07		TRANSPORTES	600	
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		100
03				DELEGAÇÃO DOS DESPORTOS E CENTRO DE MEDICINA DESPORTIVA DA MORTA		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		600
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	600	
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 116					8 400	8 400

23 de Outubro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 231/91

de 21 de Novembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas em vigor no orçamento da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social:

DEP.CAP.	*DIV.SDU.*	C.E.	N/A*	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
07				SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE E SEGURANÇA SOCIAL		
40				DESPESAS DO PLANO		
07				CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE		
		08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		

DEP. CAP.	DIU. SDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
				08.02.00 * ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
				08.02.03 * SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
				08.02.03 F * CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA		21 630
				08.02.03 * SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
				08.02.03 G * CENTRO DE SAÚDE DA POUÇÃO	I 12 000	
				08.02.03 * SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
				08.02.03 H * CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE	4 630	
				08.02.03 * SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
				08.02.03 T * CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DAS FLORES	I 5 000	
	08			BENEFICIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE		
				08.00.00 * TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
				08.02.00 * ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
				08.02.03 * SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
				08.02.03 A * HOSPITAL DE ANGRA	52 400	
				08.02.03 * SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
				08.02.03 C * HOSPITAL DE PONTA DELGADA		32 000
				08.02.03 * SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
				08.02.03 F * CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA		11 420
				08.02.03 * SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
				08.02.03 J * CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA		20 580
				08.02.03 * SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
				08.02.03 N * CENTRO DE SAÚDE DE VELAS		900
				08.02.03 * SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
				08.02.03 S * CENTRO DE SAÚDE DA HORTA	I 12 500	
	10			INVESTIGAÇÃO, FORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE		
				04.00.00 * TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
				04.01.00 * ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
				04.01.06 * SEGURANÇA SOCIAL	20 000	
				04.03.00 * FAMÍLIAS:		
				04.03.01 * PARTICULARES		20 000
				08.00.00 * TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
				08.02.00 * ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
				08.02.03 * SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
				08.02.03 B * HOSPITAL DA HORTA	I 742	
				08.02.03 * SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
				08.02.03 C * HOSPITAL DE PONTA DELGADA	1 900	
				08.02.03 * SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
				08.02.03 H * CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE	460	
				08.02.03 * SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
				08.02.03 I * CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA	460	
				08.02.03 * SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
				08.02.03 L * CENTRO DE SAÚDE DA PRAIA DA VITÓRIA	460	
07				SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL		
40				DESPESAS DO PLANO		
10				INVESTIGAÇÃO, FORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE		
				08.00.00 * TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
				08.02.00 * ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
				08.02.03 * SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
				08.02.03 N * CENTRO DE SAÚDE DAS VELAS	I 6 460	
				08.02.03 * SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
				08.02.03 Q * CENTRO DE SAÚDE DA MADALENA	460	
				08.02.03 * SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
				08.02.03 S * CENTRO DE SAÚDE DA HORTA	460	
				11.00.00 * OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
				11.02.00 * DIVERSAS		11 402
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA NR: 109					117 932	117 932

14 de Outubro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 232/91

de 21 de Novembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas em vigor no orçamento da Secretaria Regional da Economia:

DEP. CAP. = DIV. SDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
08			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
	01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	5 000	1 300
		01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		200
		01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		300
		01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
		01.01.07	GRATIFICAÇÕES	150	
		01.01.08	REPRESENTAÇÃO		800
		01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	750	
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		2 000
		01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		950
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	150	
		01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		500
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00	BENS DURADOUROS:		
		02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	50	
		02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		50
		02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.03	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		800
	02		LABORATORIO DE ANALISES E ENSAIOS		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	50	
		01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		100
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02	ABONO DE FAMÍLIA	50	
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00	BENS DURADOUROS:		
		02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		50
		02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	50	
	03		SERVIÇO DE INSPECÇÃO ECONOMICA		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		1 200
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	600	
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02	ABONO DE FAMÍLIA	100	
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.07	TRANSPORTES	500	
08			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
	03		SERVIÇO DE INSPECÇÃO ECONOMICA		
		07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00	INVESTIMENTOS:		
		07.01.07	MATERIAL DE INFORMÁTICA		150
		07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	150	
	04		DELEGAÇÕES DA SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS:		250
		01.01.07	GRATIFICAÇÕES		100
		01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	750	
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		400
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02	ABONO DE FAMÍLIA	200	
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00	BENS DURADOUROS:		
		02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	100	
		02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	100	
		02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS	300	
		02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	100	
	05		CENTRO REGIONAL DE INFORMAÇÃO DOS MERCADOS AGRICOLAS		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		200
		01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	200	
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		200
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.05	ROUPAS E CALÇADO		50
		02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		300

DEP.CAP.	*DIV.SDV.*	*C.E. N/A*	DESIGNAÇÃO	*REFORÇOS / * INSCRIÇÕES (CONTOS)	*ANULAÇÕES (CONTOS)
		02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	50	
		02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS	100	
		02.03.07	TRANSPORTES	300	
		02.03.08	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		200
		02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	300	
02			DIRECÇÃO REGIONAL DO COMERCIO		
	01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO COMERCIO		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	1 500	
08			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
	02		DIRECÇÃO REGIONAL DO COMERCIO		
	01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO COMERCIO		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		1 000
		01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		500
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		1 000
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.07	TRANSPORTES	400	
		02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	600	
03			DIRECÇÃO REGIONAL DA INDUSTRIA		
	01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA INDUSTRIA		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		700
		01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	100	
		01.01.07	GRATIFICAÇÕES	500	
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02	ABONO DE FAMILIA	100	
04			DIRECÇÃO REGIONAL DE ENERGIA		
	01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ENERGIA		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		2 850
		01.01.07	GRATIFICAÇÕES	1 500	
		01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	600	
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	300	
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02	ABONO DE FAMILIA	150	
		01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	300	
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.05	ROUPAS E CALÇADO	100	
		02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS		100
05			DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
	01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		1 000
08			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
	05		DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
	01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	500	
		01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	200	
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	500	
		01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		600
		01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	250	
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02	ABONO DE FAMILIA	50	
		01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	100	
		01.03.05	ACIDENTES EM SERVIÇO		100
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	200	
		02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.06	COMUNICAÇÕES	200	
		02.03.07	TRANSPORTES	600	
		02.03.10	OUTROS SERVIÇOS		300
		06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00	DIVERSAS		600

DEP.CAP.	DIV.SDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
40				DESPESAS DO PLANO		
	26			INCENTIVOS AO INVESTIMENTO PRODUTIVO		
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS		10 000
		08.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
		08.01.00		SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
		08.01.01		EMPRESAS PÚBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPADAS	I 60 000	
		08.01.02		EMPRESAS PRIVADAS		60 000
		08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
		08.02.05		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
		08.02.05 Y		CAMARAS MUNICIPAIS	I 10 000	
	31			APOIO AO SECTOR ENERGETICO		
		04.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
		04.01.00		ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
		04.01.03		SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
		04.01.03 E		FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ILHA DAS FLORES	8 000	
		08.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
		08.01.01		EMPRESAS PÚBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPADAS		5 000
		08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
		08.02.05		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
		08.02.05 Y		CAMARAS MUNICIPAIS	9 000	
08				SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
40				DESPESAS DO PLANO		
	31			APOIO AO SECTOR ENERGETICO		
		08.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
		08.03.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
		08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		12 000
	33			CIRCULAÇÃO URBANA		
		08.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
		08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
		08.02.05		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
		08.02.05 Y		CAMARAS MUNICIPAIS		6 000
		08.02.05		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
		08.02.05 Z		JUNTAS DE FREGUESIA	6 000	
	34			PROGRAMA PORTUARIO		
		08.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
		08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
		08.02.05		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
		08.02.05 Y		CAMARAS MUNICIPAIS	10 000	
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS		10 000
	38			APOIO A ACTIVIDADE COMERCIAL		
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS	15 000	
		08.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
		08.01.00		SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
		08.01.02		EMPRESAS PRIVADAS		15 000
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 110					136 850	136 850

14 de Outubro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 233/91

de 21 de Novembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas em vigor no orçamento da Secretaria Regional da Economia:

DEP.CAP.	DIV.SDV.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
08				SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
04				DIRECÇÃO REGIONAL DE ENERGIA		
	01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ENERGIA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	600	
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		600
40				DESPESAS DO PLANO		
	26			INCENTIVOS AO INVESTIMENTO PRODUTIVO		
		08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
		08.01.00		SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
		08.01.01		EMPRESAS PUBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPADAS	163 000	
		08.01.02		EMPRESAS PRIVADAS		18 000
		08.03.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
		08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		145 000
	36			APOIO AO TRANSPORTE		
		05.00.00		SUBSIDIOS:		
		05.01.00		SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
		05.01.01		EMPRESAS PUBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPADAS		15 000
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS	15 000	
	38			APOIO A ACTIVIDADE COMERCIAL		
		08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
		08.01.00		SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
		08.01.01		EMPRESAS PUBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPADAS	I 95 000	
		08.03.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
		08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		95 000
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 115					273 600	273 600

23 de Outubro de 1991. - O Secretario Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 234/91

de 21 de Novembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas em vigor no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

DEP.CAP.	DIV.SDV.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
09				SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS		
01				GABINETE DO SECRETARIO		
	01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		MORAS EXTRAORDINARIAS	500	
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		500
02				DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
	01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO		

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C. E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
09				SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS		
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
		10		SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO PICO		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.01		MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS		95
		02.02.02		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		300
		02.02.03		MUNICÕES E EXPLOSIVOS		53
		02.02.04		ALIMENTAÇÃO		120
		02.02.05		ROUPAS E CALÇADO		100
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	800	
		02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		900
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.06		COMUNICAÇÕES	450	
		02.03.07		TRANSPORTES	250	
		02.03.09		SEGUROS	150	
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		130
		11		SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DAS FLORES		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	630	
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		630
	03			DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS		
		01		DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.02		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		22
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA		50
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS		7
		02.03.07		TRANSPORTES	215	
		02		DIRECÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS DE PONTA DELGADA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	900	
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		900
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00		BENS DURADOUROS:		
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		50
		02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		8
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.05		ROUPAS E CALÇADO		50
09				SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS		
	03			DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS		
		02		DIRECÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS DE PONTA DELGADA		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFICIOS		28
		03		DIRECÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS DE ANGRA DO HERDISMO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		190
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		60
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		203
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	450	
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	3	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00		BENS DURADOUROS:		
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		40
		02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		20
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.01		MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS		50
		02.02.02		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		40
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	200	
		02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		100
		02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	200	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	350	
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS		150
		02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFICIOS	12	
		02.03.06		COMUNICAÇÕES		212
		02.03.09		SEGUROS		100
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		50
40				DESPESAS DO PLANO		
	22			DESENVOLVIMENTO AGRICOLA		
		04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
		04.01.00		ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:		

DEP.CAP.	DIV.SDV.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
				04.01.02		
				FUNDOS AUTONOMOS		
				04.01.02 I	I	15 100
				FUNDO AÇOREANO DE SEGURO DE COLHEITAS		
				04.01.03		
				SERVIÇOS AUTONOMOS		
				04.01.03 A		570
				UNIVERSIDADE DOS AÇORES		
				04.02.00		
				ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
				04.02.01	900	
				INSTITUIÇÕES PARTICULARES		
				04.03.00		
				FAMÍLIAS:		
				04.03.01	650	
				PARTICULARES		
				06.00.00		
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00	41 109	
				DIVERSAS		
09				SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
40				DESPESAS DO PLANO		
	22			DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
				07.00.00		
				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
				07.01.00		
				INVESTIMENTOS:		
				07.01.06		6 500
				MATERIAL DE TRANSPORTE		
				07.01.07	4 172	
				MATERIAL DE INFORMÁTICA		
				07.01.08		6 190
				MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		
				08.00.00		
				TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
				08.02.00		
				ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
				08.02.03		
				SERVIÇOS AUTONOMOS		
				08.02.03 C	60 000	
				IAMA		
				08.02.05		
				ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
				08.02.05 Y		120 000
				CAMARAS MUNICIPAIS		
				08.06.00		
				FAMÍLIAS:		
				08.06.02	43 361	
				PARTICULARES		
				11.00.00		
				OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
				11.02.00		32 032
				DIVERSAS		
	23			DESENVOLVIMENTO, PROTECÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS FLORESTAIS		
				06.00.00		
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00		500
				DIVERSAS		
				11.00.00		
				OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
				11.02.00	500	
				DIVERSAS		
	25			DESENVOLVIMENTO DAS PISCAS		
				08.00.00		
				TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
				08.01.00		
				SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
				08.01.02		5 000
				EMPRESAS PRIVADAS		
				09.00.00		
				ACTIVOS FINANCEIROS:		
				09.06.00		
				EMPRESTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZOS:		
				09.06.03	5 000	
				OUTROS SECTORES		
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 111					178 649	178 649

14 de Outubro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 235/91

de 21 de Novembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas em vigor no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C.E. N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
09			SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
	01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AUENÇA		30
		01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		300
		01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		500
		01.01.07	GRATIFICAÇÕES	30	
		01.01.08	REPRESENTAÇÃO		530
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1 330	
02			DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
	03		DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTECÇÃO DA PRODUÇÃO AGRICOLA		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	27	
		01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		70
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02	ABONO DE FAMILIA	35	
		01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	973	
		01.03.08	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		965
	05		SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DA TERCEIRA		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	2 500	
		01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		750
		01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		2 200
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	700	
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02	ABONO DE FAMILIA		250
	08		SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DE SÃO JORGE		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	115	
		01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		115
	09		SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DA GRACIOSA		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		250
09			SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
02			DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
	09		SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DA GRACIOSA		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	285	
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02	ABONO DE FAMILIA		35
	10		SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO PICO		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		1 340
		01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	1 850	
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	490	
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		1 000
	04		DIRECÇÃO REGIONAL DAS PISCAS		
	01		DIRECÇÃO REGIONAL DAS PISCAS		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		200
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	200	
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 117				8 535	8 535

Despacho Normativo n.º 236/91

de 21 de Novembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas em vigor no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente:

DEP.CAP.	DIV.SDV.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO:	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
10				SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
40				DESPESAS DO PLANO		
	21			PRESERVAÇÃO E MELHORIA DO AMBIENTE		
		04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
		04.02.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
		04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES	150	
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS	27 000	
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.01		TERRENOS		20 000
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS		7 150
	29			APOIO A ACTIVIDADE TURISTICA		
		08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
		08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
		08.02.03		SERVIÇOS AUTÓNOMOS	1 400	
		09.00.00		ACTIVOS FINANCEIROS:		
		09.01.00		AUMENTOS DE CAPITAL	55 000	
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS		56 400
	30			DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICAS		
		04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
		04.02.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
		04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		30 000
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS	30 000	
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 103					113 550	113 550

8 de Outubro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 237/91

de 21 de Novembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas em vigor no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente:

DEP.CAP.	DIV.SDV.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
10				SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
01				GABINETE DO SECRETARIO		
	01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	1 800	
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		2 300
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		500
		01.01.07		GRATIFICAÇÕES	15	
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	150	
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	350	
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	485	

*DEP. CAP. *DIU. SDU. *	C.E.	N/A*	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
02			DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	700	
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		400
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1 000
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	350	
	01.01.08		REPRESENTAÇÃO	200	
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	150	
02			DELEGAÇÕES DE TURISMO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		50
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		110
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	280	
	01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		140
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		50
	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		70
	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		100
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS	350	
	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		130
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA		10
	01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		20
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	150	
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		30
	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		30
10			SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
02			DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
02			DELEGAÇÕES DE TURISMO		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS		50
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	30	
	02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		80
	02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		100
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	40	
	02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS		200
	02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		100
	02.03.06		COMUNICAÇÕES	410	
	02.03.07		TRANSPORTES		80
	02.03.08		REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		160
	02.03.09		SEGUROS	50	
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	200	
03			DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		1 000
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	1 000	
	01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA		350
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS	300	
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA	50	
02			DELEGAÇÕES DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		1 000
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	300	
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	250	
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		250
	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	690	
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA	10	
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	150	
	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	100	
	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	100	
10			SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
03			DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
02			DELEGAÇÕES DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		

Despacho Normativo n.º 239/91

de 21 de Novembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas em vigor no orçamento da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas:

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C. E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
11				SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
01				GABINETE DO SECRETARIO		
	01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.07		MATERIAL DE INFORMÁTICA	1 000	
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	1 310	
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS		2 310
05				DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS		
	01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		1 000
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	1 000	
40				DESPESAS DO PLANO		
	32			REDE VIARIA REGIONAL		
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS	27 000	
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS		27 000
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 118					30 310	30 310
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DE 23/10/91					370 995	370 995

23 de Outubro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO E DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 61/91

de 21 de Novembro

Considerando os acordos efectuados ao abrigo da Portaria n.º 88/87, de 31 de Dezembro;

Considerando os aumentos dos custos inerentes às análises químico-biológicas;

Há que proceder à actualização do valor k2 - custo técnico.

Assim, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 9/87, de 26 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelos Secretários Regionais das Finanças e Planeamento e da Saúde e Segurança Social, o seguinte:

1 - É actualizado o valor do k2 custo técnico, para 87\$50.

2 - Este aumento é aplicável exclusivamente às tabelas das análises químico-biológicas constantes da Portaria n.º 88/87, de 31 de Dezembro.

3 - A presente portaria entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e Planeamento e da Saúde e Segurança Social.

Assinada em 29 de Outubro de 1991.

O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Amaral Furtado*. - O Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, *António Manuel Goulart Lemos de Menezes*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 62/91

de 21 de Novembro

Considerando o trabalho voluntário desenvolvido no âmbito da Educação de adultos por todos aqueles cuja prática e perfil são tidos como um recurso educativo local da maior importância;

Considerando a necessidade de apoiar o desenvolvimento do ensino recorrente através de cursos do 1.º e 2.º Ciclos, de acordo com a Portaria n.º 33/87, de 21 de Julho, bem como de acções da educação extra-escolar;

Considerando ainda todo o trabalho realizado ao longo dos últimos onze anos por todos aqueles que se têm dedicado à Educação de Adultos e a forma morosa e por vezes simbólica como têm sido pagos.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, no uso das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura:

Artigo único - É aprovado o Regulamento de Concessão de Bolsas para Actividades do Ensino Recorrente e para Actividades de Educação Extra-Escolar, anexo à presente portaria.

Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Assinada em 31 de Outubro de 1991.

O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Aurélio Henrique Silva Franco da Fonseca*.

REGULAMENTO

De concessão de bolsas para actividades do ensino recorrente e da educação extra-escolar

1 - São atribuídas pela Secretaria Regional da Educação e Cultura/direcção regional Orientação Pedagógica, bolsas no âmbito das actividades do Ensino Recorrente e da Educação Extra-Escolar aos candidatos a orientadores das respectivas acções e que se destinam:

- 1.1 - As bolsas para actividades do ensino recorrente - para orientação dos cursos do 1.º ciclo, de acordo com a Portaria n.º 33/87, de 21 de Julho, e da(s) área(s) do 2.º ciclo, de acordo com o Despacho 58/88, de 19 de Abril.
- 1.2 - As bolsas para actividades da educação extra-escolar - para orientação das acções de educação de base, nomeadamente, cursos de alfabetização, sócio-profissionais, sócio-educativos e de animação cultural.

2 - As bolsas, referidas no ponto 1, não são acumuláveis e consistem na concessão de um subsídio, atribuído, mensalmente, até ao limite máximo de dez meses, e que terá o seguinte valor:

- 2.1 - Para os cursos do 1.º ciclo, corresponderá a 35% do índice 100 da escala indiciária para a carreira docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.
- 2.2 - Para as áreas de Português, O Homem e o Ambiente e Formação Complementar, corresponderá a 47% do mesmo índice.
- 2.3 - Para Matemática, O Homem e o Ambiente e Formação Complementar, corresponderá a 43% do mesmo índice.
- 2.4 - Para Língua Estrangeira e Formação Complementar, corresponderá a 32% do mesmo índice.
- 2.5 - Para os cursos previstos no ponto 1.2, corresponderá até ao máximo de 27% do mesmo índice, consoante o número de horas de cada componente, podendo, em alguns casos, corresponder apenas a 14% para a parte sócio-profissional e a 13% para a parte sócio-educativa.

3 - Às bolsas para as actividades do Ensino Recorrente e da Educação Extra-Escolar poderão candidatar-se professores e não professores de reconhecida competência e com experiência em Educação de Adultos ou nas suas áreas profissionais.

- 3.1 - Os processos das candidaturas serão apresentados e aprovados pela direcção regional da Orientação Pedagógica, nos termos regulamentados pela mesma.
- 3.2 - A concessão, em lista nominal, constará de despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura.

4 - Aos valores das bolsas, indicados no ponto 2, serão deduzidas as quantias proporcionais ao tempo que, por qualquer motivo, os bolseiros não puderam cumprir.

5 - Constituem motivos para se proceder à anulação do direito às bolsas

- a) Falta de assiduidade à orientação de cursos;
- b) Desistência de orientação dos cursos;
- c) Falta de assiduidade dos participantes dos cursos.

6 - O presente regulamento produz efeitos a partir do ano lectivo de 1991/92, inclusivé.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Portaria n.º 63/91

de 21 de Novembro

Considerando a necessidade de aplicação do regime de quotas leiteiras nos Açores:

Considerando que é necessário definir os organismos da administração regional autónoma competentes nesta matéria, por forma a disciplinar a actuação dos sectores envolvidos;

Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 3 e 6.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 108/91, de 14 de Agosto, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

Artigo único: O Instituto de alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA é o organismo competente para exercer, na Região Autónoma dos Açores, as competências cometidas ao INGA pelos n.ºs 25.º, 2) alíneas a), b), d) e e) da Portaria n.º 214/91, de 15 de Março, e 2.º da Portaria n.º 828/91, de 14 de Agosto, ambas do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 30 de Outubro de 1991.

30 de Outubro de 1991. O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.

Despacho Normativo n.º 240/91

de 21 de Novembro

Considerando a necessidade de esclarecer algumas disposições do Decreto-Lei n.º 81/91 de 19 de Fevereiro, nomeadamente o conceito de exploração agrícola de tipo familiar, e ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/91/A, de 10 de Agosto, determino o seguinte:

Para os efeitos do n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/91, de 19 de Fevereiro, entende-se por exploração agrícola do tipo familiar aquela em que as necessidades de mão-de-obra não excedam as 3 UHT.

22 de Outubro de 1991. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.

Despacho Normativo n.º 241/91

de 21 de Novembro

Considerando que a aplicação do regime de quotas no sector leiteiro nos Açores e a sua regulamentação se encontram em fase de implementação;

Considerando que a falta de informação por parte das entidades compradoras tem dificultado a obtenção de elementos que permitam a determinação em termos definitivos das quantidades de referência individuais dos produtores, e que se prevê ainda alguma demora na sua obtenção;

Considerando, por outro lado, que é de toda a conveniência proceder desde já, ainda que de forma provisória, à fixação das quantidades de referência aos compradores e produtores por forma a balizar a sua actuação;

Determino:

1. O instituto de alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA fixará, com base nas entregas de leite ocorridas e declaradas no ano de 1990, as quantidades de referência dos compradores, de acordo com a regulamentação aplicável.
2. Os compradores deverão proceder à redistribuição das respectivas quantidades de referência pelos produtores que lhe estão afectos, com base nas entregas individuais verificadas no ano de 1990.
3. Aos produtores em regime de venda directa, o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA fixará as respectivas quantidades de referência, com base nos volumes declarados de leite ou equivalente-leite vendidos em 1990.
4. As quantidades de referência que forem estabelecidas nos termos dos números anteriores têm carácter provisório e ficam sujeitas às correcções que posteriormente venham a ser consideradas necessárias.

30 de Outubro de 1991. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.

AVISO

Serve o presente aviso para informar os senhores assinantes de que a assinatura do *Jornal Oficial*, expira com o último número relativo ao ano corrente de 1991.

Para evitar eventuais interrupções ou mesmo a suspensão do fornecimento e expedição, pedimos a sua melhor atenção no sentido de nos ser confirmada, até 31 de Janeiro de 1992, a renovação da assinatura, procedendo ao preenchimento da ficha-renovação, e remetendo-nos a importância correspondente, por meio de cheque ou vale postal à ordem da Presidência do Governo da Região Autónoma dos Açores, até 29 de Fevereiro de 1992 impreterivelmente.

A Secção de Apoio ao *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, agradece que se mencione o número de assinante, indicado na etiqueta de distribuição.

Os preços mantêm-se para o ano de 1992.

Assim:

Assinaturas do *Jornal Oficial* para 1992:

I ou II séries	2400\$00
I e II séries	3900\$00
III ou IV séries	1300\$00
Preço avulso por página	7\$00
Preço por linha	65\$00
Preço total das quatro séries	6800\$00

Suplementos

Foi publicado um suplemento ao *Jornal Oficial*, I série, n.º 35, de 27 de Agosto de 1991, inserindo o seguinte:

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas - **Portaria n.º 48-A/91** - Fixa os valores máximos das rendas de prédios rústicos para o ano de 1991/92.

Foi publicado um suplemento ao *Jornal Oficial*, I série, n.º 29, de 16 de Julho de 1991, inserindo o seguinte:

Presidência do Governo - **Despacho Normativo n.º 142-A/91** - Define o procedimento para a publicação de diplomas no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28.190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	2400\$
I e II séries	3900\$
III ou IV séries	1300\$
Preço avulso por página	7\$
Preço por linha	65\$
Preço total das quatro séries	6500\$

O preço dos anúncios é de 65\$ por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

PREÇO DESTE NÚMERO - 280\$00
